



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: nº 18/2019

Trata-se do Veto Parcial nº 18/2019 ao Projeto de Lei nº 124/2019, Autógrafo nº 144/2019, de autoria do Edil José Francisco Martinez, institui no âmbito do município de Sorocaba o mês de Luta pelos Direitos do Queimado, denominado de "JUNHO LARANJA" e dá outras providências.

A proposição obteve pareceres favoráveis da Douta Secretaria Jurídica e da Comissão de Justiça referente aos aspectos legais e constitucionais. As Comissões de Mérito, no mesmo sentido, também não se opuseram a tramitação do Projeto.

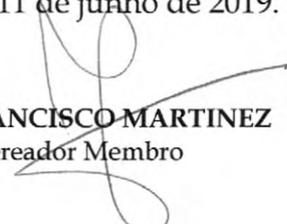
Devidamente discutido, o Projeto foi aprovado em duas discussões, sendo encaminhado para sanção ou veto, tendo o Prefeito optado por vetar parcialmente o Projeto, sob a alegação de que o art. 2º impõe obrigações para a Prefeitura.

Com feito, ousamos discordar da fundamentação apresentada para o veto parcial do Prefeito, vez que o dispositivo vetado (art. 2º) apenas elenca exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas no município de Sorocaba (rol exemplificativo), com ou sem a participação do Poder Executivo. Não há no projeto de Lei a determinação de que alguma ação deva ser feita pela Prefeitura.

Assim, esta Comissão de Justiça opina pela rejeição do Veto Parcial. É o parecer, smj.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador Presidente
RELATOR


ANSELMO BELIM NETO
Vereador Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador Membro

Sorocaba, 11 de junho de 2019.